ITEM DE PAUTA	3.3 Análise das Solicitações dos Profissionais e Pessoas Jurídicas sobre revisão de cobrança de anuidades ou demais taxas;
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Delibera sobre solicitação de cancelamento da multa de ausência na Eleição do CAU de 2020

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG
DCPFi-CAU/MG Nº 161.3.3.B/2021

Delibera sobre a solicitação da profissional Gislaine Meireles de cancelamento da multa de ausência na Eleição do CAU de 2020.

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFi-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 25 de janeiro de 2021, através de videoconferência, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 98 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária n° 0085.6.5/2018, e homologado pela Deliberação Plenária DPABR nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que o inciso VII do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete às comissões ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o inciso VIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre processos de cobrança de anuidades, taxas e multas;

Considerando que o inciso IX do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, instruir, apreciar e deliberar, em primeira instância, sobre o deferimento de requerimentos de revisão de cobrança de anuidade, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

Considerando que art. 91 da Resolução do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil de nº 179, de 22 de agosto de 2019, estabelece que: "O arquiteto e urbanista eleitor que não votar deverá justificar a falta à votação por meio do SICCAU".

Considerando que o parágrafo único do art. 91 da Resolução do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil de nº 179 de 22 de agosto de 2019, estabelece o prazo para o envio da justificativa, qual seja: "A justificativa de falta à votação deverá ser feita até o último dia do exercício em que ocorrer a eleição".

Considerando que a profissional Gislaine Meireles Rodrigues enviou correspondência eletrônica, em 06 de janeiro de 2021, à CPFi onde solicita o cancelamento da multa de ausência à eleição 2020 por não estar exercendo a profissão e desconhecer a existência de prazo para justificar a ausência do voto.

DELIBEROU:

1. Indeferir a solicitação de cancelamento de multa eleitoral da profissional Gislaine Meireles Rodrigues, uma vez que sua justificativa fora realizada após o prazo definido na Resolução do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil de nº 179, de 22 de agosto de 2019, não hvendo motivo hábil para afastar as obrigações regulamentares;

2. Orientar que cabe ao profissional que não esteja exercendo suas atividades profissionais, solicitar a interrupção do registro conforme define o Art. 9º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010: "[...] É facultada ao profissional e a pessoa jurídica, que não estiver no exercício de suas atividades, a interrupção de seu registro profissional no CAU por tempo indeterminado, desde que atenda as condições regulamentadas pelo CAU/BR". A Resolução do CAU/BR de nº 167, de 16 de janeiro de 2018, em seu capítulo II, estabelece como deverá ser solicitada a interrupção do registro profissional e todos os requisitos a serem cumpridos para obter a interrupção. Para acessar a Resolução: https://transparencia.caubr.gov.br/resolucao167/

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021.

Folha de Votação DCPFi-CAU/MG n° 161.3.3.B/2021

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Rosilene Guedes Souza	TITULAR	X			
2	Mariana Fernandes Teixeira	TITULAR	X			
3	Fernanda Basques Moura Quintão	TITULAR	X			
4	João Henrique Dutra Grillo	TITULAR	X			
5	Claudia Alkmim Guimarães Teixeira	SUPLENTE	X			

ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691 Assinado de forma digital por ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691 Dados: 2021.03.11 22:03:12 -03'00'

Rosilene Guedes Souza
Coordenadora da CPFi-CAU/MG